

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 16/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017  
Afastamento Integral para Técnicos Administrativos em Educação do Campus Muriaé**

A Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (DEPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) – Campus Muriaé, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para afastamento de servidores técnicos administrativos em educação (TAE) para qualificação, **para o segundo semestre de 2017**, de acordo com a Portaria-R Nº 1.057/2014 (Anexo II) e Resolução Nº 03/2016, que regulamentam o Afastamento para capacitação e qualificação de servidores do IF Sudeste MG.

### 1. OBJETIVOS

1.1 Este Programa Institucional tem por objetivo:

I - Viabilizar a qualificação, em nível de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* e pós-doutorado, dos técnico-administrativos do quadro de pessoal permanente do campus Muriaé;

II - Contribuir para a melhoria da qualidade de trabalho, de gestão institucional e da educação do campus Muriaé, elevando o nível de qualificação do corpo técnico;

III - Atender ao Plano Anual de Qualificação do campus Muriaé.

### 2. CRONOGRAMA

2.1 O presente certame obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/08/2017
Período para inscrição	21/08 a 29/08/2017
Divulgação da Lista de Inscritos	30/08/2017
Divulgação do resultado preliminar	Até 01/09/2017
Interposição de recursos	Até 05/09/2017
Divulgação do resultado final	Até 14/09/2017
Concessão dos afastamentos	Após entrega de toda documentação complementar necessária, conforme Portaria-R Nº 1057/2014, e edição da portaria de concessão pela Reitoria.

2.2 As inscrições, bem como a interposição de recursos, devem ser realizadas na Secretaria da Direção Geral, em envelope lacrado, no horário 08h00 às 10h30 e de 13h30 às 16h00.

### 3. REQUISITOS/DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato a afastamento, no ato de sua inscrição neste certame, deverá apresentar os seguintes documentos e requisitos:

- I – Requerimento de Afastamento com parecer favorável da chefia imediata e da Diretoria Sistêmica correspondente (Anexo I);
- II - Termo de Compromisso e Responsabilidade, atestando conhecimento tácito das disposições constantes deste Edital, do Regulamento de Afastamento Integral para Qualificação do *campus* Muriaé (Resolução Nº 03/2016) e da Portaria-R Nº 1.057/2014 (Anexo II);
- III – Cópia do Termo de Compromisso do setor, assinado por todos os servidores, em que conste o número máximo de servidores que poderão estar afastados simultaneamente no setor (Anexo III);
- IV - Formulário “Critérios de avaliação para afastamento de TAE”, preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua (Anexo IV);
- V - Declaração fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas informando que o servidor:
- a) Pertence ao quadro de pessoal Ativo-Permanente do campus Muriaé;
  - b) Encontra-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo no campus Muriaé;
  - c) Seja titular de cargo efetivo da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação no IF Sudeste MG há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90 ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- VI - Comprovante de aceitação/matricula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição; ou declaração pessoal de que o candidato esteja participando de processo seletivo para o programa, acompanhado do respectivo comprovante de inscrição;
- VII - Comprovante de autorização e conceito do curso emitido pela CAPES; ou, se pós-graduação *lato sensu*, comprovante de autorização, pelo MEC, de funcionamento e de oferta de cursos de pós-graduação.
- VIII - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

3.2 A documentação de inscrição apresentada pelo servidor será avaliada pela CCS.

3.3 Inscrições com documentação incompleta ou apresentadas à DEPI fora do prazo serão indeferidas.

3.4 O candidato deverá estar incluído no Plano Anual de Qualificação para o período pleiteado, condição a ser verificada pela CCS.

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Neste certame, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Modalidade	Nº de Vagas
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	---
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	<b>6 (seis)</b>
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	<b>2 (duas)</b>
Pós-Doutorado	---

4.2 Caso as vagas disponibilizadas para um determinado nível não forem preenchidas, estas serão redistribuídas para o outro nível com demanda excedente.

4.3 Os candidatos classificados neste edital poderão ser contemplados por vagas que vierem surgir até a publicação de novo edital.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL**

5.1 Os currículos comprovados dos candidatos serão ordenados em classificação geral, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios previstos no Anexo IV deste Edital.

5.2 Na classificação geral, a posição final dos candidatos será devidamente ajustada conforme as seguintes regras:

I - As vagas serão distribuídas de forma a contemplar o maior número possível de unidades administrativas participantes do pleito, de modo que o afastamento de dois servidores de um mesmo setor ou órgão equivalente se dará caso existam vagas sobressalentes, após a contemplação de todas as unidades administrativas participantes do edital;

II - Os candidatos postulantes ao afastamento que estejam matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades MINTER, DINTER ou em outros programas realizados em serviço ou em regime de parceria institucional que permita ao servidor permanência em serviço, serão posicionados após os demais candidatos.

5.3 Os critérios utilizados para desempate na classificação geral dos candidatos obedecerão à seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço como servidor efetivo no campus Muriaé;

II - Maior idade.

5.4 Alcançado o limite máximo de servidores afastados no setor ou órgão equivalente, a vaga será ofertada ao próximo classificado, desde que em setor diverso e que já não esteja com concessão restringida.

## **6. DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS**

6.1 O afastamento será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, permitidas prorrogações nas formas previstas no Regulamento de Afastamento Integral para Qualificação do campus Muriaé (Resolução N° 03/2016), com a apresentação de documentação comprobatória de frequência, de rendimento acadêmico e contendo data de possível conclusão.

6.2 O candidato não terá direito ao afastamento após decorrido o prazo de: 12 (doze) meses para pós-graduação *lato sensu* ou pós-doutorado; 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado; ou 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contado a partir da data de sua matrícula.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caso haja demanda e não sejam preenchidas as vagas de afastamento previstas neste Edital, poderá ser aberto novo Edital para preenchimento da(s) vaga(s) pelos interessados a ingressar no pós-doutorado.

7.2 Na concessão do afastamento previsto neste Edital deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

---

7.3 Em complemento às normas deste Edital, deverão ser observadas as demais disposições acerca do afastamento para qualificação previstas no Regulamento de Afastamento Integral para Qualificação do *campus* Muriaé (Resolução Nº 03/2016) e Portaria-R Nº 1.057/2014.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Capacitação de Servidores (CCS).

Muriaé, 21 de agosto de 2017.

---

**Prof. Dr. Natalino da Silva de Oliveira**  
Diretor de Extensão, Pesquisa e Inovação

---

**Prof. Msc. Fausto de Martins Netto**  
Diretor-Geral

\* Este Edital encontra-se assinado nos arquivos da Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do *Campus* Muriaé.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)

DADOS DO EDITAL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
Edital:	Nº Inscrição (a ser preenchido pela CCS):	
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: (    ) Masculino    (    ) Feminino	
CPF:	Tel. Residencial:	Tel. Celular:
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:	SIAPE:	
Setor:		
Data Exercício:	Data Exercício Campus Muriaé:	
DADOS DA QUALIFICAÇÃO		
Programa/Curso:	Nível:	
Instituição Ofertante:	Minter/Dinter/Parceria: (    ) Sim (    ) Não	Previsão de Conclusão:
Muriaé, _____, de _____ de _____.		
_____ Candidato	_____ Chefia Imediata	_____ Diretoria Sistêmica
<b>Atenção: As assinaturas da chefia imediata e diretor sistêmico implicam no parecer favorável destas à candidatura do servidor ao presente Edital.</b>		

---

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, candidato ao afastamento integral para qualificação, de acordo com o Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir as normas do referido Edital, da Resolução N° 03/2016, que aprova o Regulamento de Afastamento Integral para Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, e da Portaria-R N° 1.057/2014.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato

### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, os servidores lotados no setor/órgão \_\_\_\_\_, sigla \_\_\_\_\_, do IF Sudeste MG – Campus Muriaé vêm estabelecer o quantitativo máximo de servidores do setor que podem estar afastados integralmente para qualificação, conjugado ou não com outras modalidades de afastamento, e firmar o compromisso de que, na ausência de um ou mais servidores, os demais servidores desempenharão as atividades inerentes ao setor e do servidor afastado, de modo a não ocasionar prejuízo aos usuários internos e externos.

Nº atual de servidores lotados no setor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

MODALIDADES * (Nº DE SERVIDORES)	REFLEXO DO AFASTAMENTO NO SETOR (MARQUE X)			
	Mantém Flexibilização	Passa a funcionar 8 horas	Alguns dias flexibiliza e outros funciona 8 horas	Não se Aplica
Somente Afastamento Integral				
Somente Afastamento Parcial (redução de carga horária)				
Simultâneo (Integral + Parcial)				

\* Afastamento parcial, conforme regulamentação do IF Sudeste MG.

Declaramos o conhecimento das normas que regem o afastamento integral para qualificação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação no âmbito do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE TAE

**SERVIDOR:** \_\_\_\_\_ **SIAPE:** \_\_\_\_\_  
**SETOR:** \_\_\_\_\_ **EDITAL:** \_\_\_\_\_

Nº	Fatores de Avaliação	Pontos	Quant.	Máx.	Total
<b>Tempo de Serviço</b>					
1	Tempo de serviço como Técnico Administrativo efetivo no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	3		30	
2	Tempo de serviço como servidor público federal em outras entidades/campi (por ano e proporcional por mês).	1,5		15	
<b>Atividades Profissionais ou Administrativas</b>					
3	Ocupante de cargo de Diretor no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	2,4		24	
4	Substituto de Ocupante de cargo de Diretor no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	0,2		2	
5	Ocupante de função gratificada, chefe de setor/seção (sem remuneração e designado por portaria) e coordenação/supervisão/orientação de curso no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	1,2		12	
6	Substituto de Ocupante de função gratificada, chefe de setor/seção (sem remuneração e designado por portaria) e coordenação/supervisão/orientação de curso (por ano e proporcional por mês).	0,1		1	
7	Representante dos TAE do Campus Muriaé em órgãos colegiados (CEPE, CONSU, Conselho de Campus) (por ano e proporcional por mês).	0,4		1,2	
8	Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (designado por Portaria e com período de participação comprovado por declaração do presidente da Comissão, de Diretor sistêmico ou do Diretor Geral).				
8.1	Presidente / coordenação da Comissão (por participação).	0,3		3	
8.2	Membro regular (por participação).	0,2		2	
8.3	Suplente (por participação).	0,1		1	
9	Fiscalização de Contratos designado por Portaria (por ano e proporcional por mês).	0,3		1,5	
10	Atividades de capacitação (por curso, min. 40 horas, excluídos os já utilizados para fins de progressão funcional mediante declaração pessoal) (exercício ou últimos 5 anos).	0,3		1,5	
<b>Atividades Acadêmicas</b>					
11	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão financiados por agência de fomento.	1,5		7,5	
12	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão NÃO financiados por agência de fomento.	0,75		4,5	
13	Resumos publicados em anais de eventos (exercício ou últimos 5 anos).	0,3		3	
14	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (exercício ou últimos 5 anos).	0,6		6	
15	Artigos publicados em periódicos indexados ou capítulos de livros publicados (exercício ou últimos 5 anos).	0,6		6	
16	Livro publicado avaliado por conselho editorial e indexado – até 5 autores (exercício ou últimos 5 anos).	1,2		6	
17	Patente depositada.	1,5		6	
18	Revisor científico em periódicos, eventos ou membro de corpo editorial.	0,3		3	
19	Conferencia ou palestra ministrada em eventos técnicos científicos.	0,6		3	
20	Orientação/supervisão de estagiários (por ano e proporcional por mês).	0,3		1,5	
				<b>Total</b>	

Muriaé - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Ass.: \_\_\_\_\_